



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: [www.sindimetalcanoas.org.br](http://www.sindimetalcanoas.org.br)

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

## ATA INICIAL DA ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA DOS TRABALHADORES/AS NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, a partir das 18h30min, reuniram-se os trabalhadores integrantes da categoria profissional, para realização da ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA, convocados através dos seguintes meios de comunicação: Jornal do Sindicato - A Vez e a Voz – nº 397 – Campanha Salarial 2022 – CAMPANHA SALARIAL – ABRIL/2022 - que circulou em todas as fábricas da base; Lista de transmissão do Whatsapp; Instagram; Facebook e ainda na página do site do sindicato [www.sindimetalcanoas.org.br](http://www.sindimetalcanoas.org.br), que em razão da pandemia da COVID-19, será realizada de forma híbrida, ou seja, presencialmente na sede do Sindicato, sita à Rua Caramuru, nº 330, Canoas/RS e também no formato de videoconferência. Sendo que para participar através de videoconferência deverá efetuar sua inscrição, o trabalhador deveria enviar o nome completo e a empresa que trabalha, via aplicativo WhatsApp para nº (51) 993 225 118. Foi, ainda, informado que tanto os trabalhadores/as associados quanto os não associados, terão o direito de participar e votar na proposta. Dando início a assembleia, PAULO CHITOLINA, Presidente da Entidade, coordenou os trabalhos da assembleia que tem por objetivo a avaliação e aprovação da pauta de reivindicação da Campanha Salarial 2022. Em seguida fez a leitura do Edital de Convocação, do qual constava a seguinte " **ORDEM DO DIA:** 1- Examinar a revisão das Cláusulas relativas ao Reajuste Salarial, Piso Salarial e Salário do Aprendiz e Contribuições da Convenção Coletiva vigente até abril de 2022; 2- Discussão e deliberação para inclusão na pauta de reivindicações as outras cláusulas pendentes de negociação; 3- Concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais com vistas a realização de nova Convenção Coletiva ou mesmo de solução judicial, através de ajuizamento de Dissídio Coletivo, caso resultem negativas as negociações; 4- Estratégias da campanha salarial unificada. Saliou, ainda, que consta no edital de convocação as orientações sobre como proceder para efetivar sua participação na assembleia virtual, orientação que consiste na seguinte redação: " **IMPORTANTE:** Os trabalhadores (as) da categoria terão dos dias 11, 12 e 13 de abril, até às 17 horas, para efetuarem sua inscrição para participação na assembleia, enviando o nome completo e a empresa que trabalha, via aplicativo WhatsApp para o nº (51) 993 225 118. A inscrição propiciará a inserção do nome na lista de presença da assembleia, bem como, o envio de link para ter acesso ao portal da videoconferência". A mensagem foi direcionada a todos os trabalhadores cadastrados no aplicativo whatsapp (51) 993225118, que esteve aberto dos dias 11, 12 e 13 de abril, até às 17 horas, para receber as inscrições dos trabalhadores para a assembleia. A mensagem continha o seguinte conteúdo e também direcionava para o link a ser utilizado, transcrevemos a seguir o passo a passo: A reunião será realizada pelo Google Meet. Se for o seu primeiro acesso à plataforma, você será encaminhado para baixar o aplicativo e posteriormente ingressar na sala. Nós estamos à disposição para auxiliar você no acesso aqui no whatsapp. Link: [meet.google.com/mfy-uiwn-pxx](https://meet.google.com/mfy-uiwn-pxx) . Dando sequência a assembleia o Presidente Paulo Chitolina comunicou que devido ao fato de se tratar de uma assembleia de forma híbrida, serão apresentados e discutidos todos os quatro itens do edital

FILIADO À

**CUT**

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: [www.sindimetalcanoas.org.br](http://www.sindimetalcanoas.org.br)

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

de convocação e que a votação da proposta da pauta de reivindicação ocorrerá no final da assembleia. Sendo assim passou-se a examinar o primeiro item da ordem do dia. Várias manifestações foram feitas, no sentido de que fossem iniciadas imediatamente as tratativas com os Sindicatos Patronais, visando melhorar as cláusulas salariais como: Reajuste Salarial, Piso Salarial e Salário do Aprendiz, considerando o fato de que as demais cláusulas foram acordadas por um período de dois anos, conforme convenção coletiva registrada no M.T.E, sob o nº RS002010/2021, na **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO ESPECIAL DE CLÁUSULAS - A presente Convenção terá vigência de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2023. As cláusulas que tratam do Piso Salarial, Reajuste Salarial, Salário do Aprendiz, Contribuição das Empresas ao Sindicato Patronal e Contribuição Negocial dos Trabalhadores, serão discutidas a partir de maio de 2022**". Após foi dado sequência a assembleia e passando-se ao segundo o item da ordem do dia, foram discutidas as reivindicações que serão apresentadas aos representantes dos sindicatos patronais e que resultam na seguinte pauta de reivindicações: **"METALÚRGICOS DE CANOAS NOVA SANTA RITA CAMPANHA SALARIAL DE 2022 - PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2022: CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL – Os salários dos integrantes da categoria profissional deverão ser reajustados na data base, no percentual relativo ao INPC acumulado no período, mais um aumento real de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor resultante da aplicação do INPC. CLÁUSULA SEGUNDA – PISO SALARIAL - Atualização do piso salarial com a aplicação do reajuste proposto cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA – SALÁRIO DO APRENDIZ - Atualização pelo mesmo percentual a ser aplicado nas cláusulas acima. - CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS TRABALHADORES - A ser praticada da mesma forma prevista na Convenção revisanda. CLÁUSULAS DA CCT REVISANDA A SEREM MODIFICADAS: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – QUINQUÊNIOS - Atualização do limite salarial mensal constante do "caput" da cláusula, ou seja, o valor de R\$2.358,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais), pelo teto referente a aposentadoria do INSS. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO ESCOLAR - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO - **Inclusão do seguinte parágrafo:** Poderão apresentar atestado de matrícula aqueles empregados estudantes que estejam matriculados em curso regular de estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, que ocorra de forma virtual e, sem possibilidade de aferição da frequência. - CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – PRÁTICAS GERENCIAIS – CÂMERAS DE VIGILÂNCIA - A presente cláusula vem sendo usada de forma a discriminar e constranger os trabalhadores. Ela precisa ser aplicada nos exatos termos do pactuado com o Sindicato Patronal. Tal procedimento evitará que a empresa seja passível de ação de cumprimento da cláusula na forma convencionada. CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA – ACESSO AO LOCAL DE TRABALHO - **Substituição pela seguinte redação:** Em consonância com o Precedente Normativo 91 do TST, as empresas deverão assegurar acesso dos dirigentes sindicais, nos intervalos destinados à alimentação e descanso, para desempenho de suas funções, vedada divulgação de matéria político partidária ou ofensiva. **TEMAS A SEREM DISCUTIDOS E INCLUÍDOS NA CCT: CLÁUSULA – REPRESENTAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS - Representação dos terceirizados da área de produção e do administrativo das empresas da categoria, que em razão da atividade desenvolvida teriam o enquadramento sindical, como metalúrgicos. O Sindicato já possui no seu Estatuto, a previsão****

FILIADO À

**CUT**

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: [www.sindimetalcanoas.org.br](http://www.sindimetalcanoas.org.br)

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

da representação dos terceirizados que laboram nas empresas da categoria. **CLÁUSULA – HOME OFFICE / TELETRABALHO** - O Sindicato tem buscado junto ao pessoal do administrativo das empresas, informações e/ou reivindicações que sejam pertinentes as funções agora exercidas por teletrabalho. - Essas informações estão sendo colhidas através de videoconferência, pesquisas e outros elementos para compor uma pauta mínima que contemple essa nova forma de desempenho funcional, que será encaminhada em breve. **AS DEMAIS CLÁUSULAS COM PREVISÃO DE VIGÊNCIA ATÉ ABRIL DE 2023 DEVERÃO SER MANTIDAS E ATUALIZADAS PELO REAJUSTE CONVENCIONADO E PELAS MODIFICAÇÕES ORA PLEITEADAS.** Canoas, abril de 2022. Paulo Chitolina – Presidente". A pauta foi analisada pelos trabalhadores, várias manifestações foram feitas. A seguir passou-se ao exame do terceiro item da ordem do dia. O Presidente faz um resumo da atual situação econômica do país e também salientou das mudanças nas leis trabalhistas que estão sendo implementadas, que a classe trabalhadora terá que se proteger das possíveis perdas de direitos, através de inclusão de cláusulas especiais na próxima convenção a ser assinada pela entidade sindical e o sindicato patronal. As cláusulas servirão para o enfrentamento das reformas trabalhistas. Ainda, relacionado a esse item o Presidente enfatiza que temos categoria de Reparação de Veículos que tem o fechamento das negociações a nível estadual. Abriu também as discussões aos trabalhadores presentes da categoria de reparação de veículos para discussão e aprovação da manutenção das atuais cláusulas da Convenção Coletiva, para a próxima pactuação. O Presidente, salientou que as negociações serão feitas de forma unitária em todo o Estado, cuja campanha salarial é coordenada por uma Comissão Estadual, além da própria comissão de negociação que será eleita nesta assembleia, razão pela qual não via qualquer inconveniente para que fossem concedidos poderes para o representante legal da Entidade firmar os possíveis acordos. Para finalizar foi enfatizado da necessidade de que fossem indicados os membros da comissão de negociação. Foram indicados os companheiros: Paulo Chitolina e membros da direção da entidade. Em seguida foi apreciado o quarto e último item da ordem do dia oportunidade em que o Presidente da entidade, enfatizou o que havia dito anteriormente, salientado que as negociações seriam feitas de forma unitária em todo o Estado, cuja campanha salarial é coordenada por uma Comissão Estadual. Para finalizar o Presidente da entidade fez um relato sobre o possível desenvolvimento da campanha salarial deste ano, e sobre as dificuldades que serão enfrentadas nas negociações. Em seguida comunicou que a votação da pauta de reivindicações da categoria para Campanha Salarial 2022 seria votada. Com a finalização da votação foi constatado que a pauta a ser encaminhada ao sindicato patronal foi aprovada por unanimidade pelos trabalhadores participantes na assembleia. Finalizando os trabalhos o presidente do sindicato, Paulo Chitolina enfatizou que foram tomadas todas as providências no sentido de proporcionar aos trabalhadores o direito a opinar sobre as regras que definiram o acordo coletivo que tem como objetivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023. Paulo Chitolina, Presidente do STIMMEC. Canoas, 13 de abril de 2022.

  
Paulo Chitolina - Presidente

FILIADO À

**CUT**

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963  
Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58  
Fone: 0800.6024955 - Site: [www.sindimetalcanoas.org.br](http://www.sindimetalcanoas.org.br)  
Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19  
Canoas - RS - Brasil

## **ATA DE CONTINUAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES/AS NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, a partir das 18h30min, reuniram-se os trabalhadores integrantes da categoria profissional, para realização da ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA, iniciada em treze de maio de dois mil e vinte dois, os quais foram convocados através dos seguintes meios de comunicação: Jornal do Sindicato - A Vez e a Voz – nº 399 – Campanha Salarial 2022 – CAMPANHA SALARIAL – MAIO/2022 - que circulou em todas as fábricas da base; Lista de transmissão do Whatsapp; Instagram; Facebook e ainda na página do site do sindicato [www.sindimetalcanoas.org.br](http://www.sindimetalcanoas.org.br). Dando início a assembleia, PAULO CHITOLINA, Presidente da Entidade, coordenou os trabalhos que tem por objetivo a avaliação e aprovação da seguinte pauta: “\* - Aprovação ou não da proposta patronal para a Convenção Coletiva de Trabalho de 2022 (Metalurgia e Reparação de Veículos); - Contribuições e Assuntos Gerais”. Dando sequência aos trabalhos o Presidente Paulo Chitolina enfatizou que em razão do deliberado na assembleia anterior, continuaremos com as avaliações da proposta apresentada pelo Sindicato Patronal e, em seguida passou-se a examinar a pauta do dia. Foi aberta a pauta aos presentes, oportunidade em que foi franqueada a palavra para manifestações. Várias manifestações foram feitas, no sentido de que as perdas salariais sejam repostas e que as cláusulas econômicas sejam reajustadas com ganhos reais no salário da categoria, tendo em vista que existe uma grande defasagem salarial. Em seguida PAULO CHITOLINA, Presidente da Entidade fez a apresentação das cláusulas a serem alteradas na próxima convenção coletiva. Conforme firmado na CCT 2021/2022 todas as cláusulas estão relacionadas ao aspecto econômico da negociação, reajuste dos salários, piso salarial e salário aprendiz, mensalidades dos associados ao sindicato dos trabalhadores, contribuição negocial dos trabalhadores e prazo de vigência, as quais transcrevemos a seguir: **PISO SALARIAL**: A partir da data de 1º de maio de 2022, nenhum empregado da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores poderá receber salário-base mensal inferior a R\$ 1.736,06 (um mil setecentos e trinta e três reais e seis centavos), para uma carga horária mensal de 220 (duzentos e vinte) horas. Parágrafo único: Fica ajustado entre as partes que não haverá vinculação do piso salarial ora estabelecido, ao piso regional estadual. **REAJUSTE SALARIAL - LIMITES, APLICAÇÃO E PROPORCIONALIDADE**: O salário da categoria aqui representada será reajustado em 1º de maio de 2022, observando-se as seguintes regras de concessão: Em 1º de maio de 2022, sobre os salários resultantes da aplicação da última Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelas partes em 2021, as empresas representadas pelo SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS E ELETRO- ELETRÔNICAS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA concederão um reajuste salarial de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), aos empregados representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANOAS E NOVA SANTA RITA e que tenham remuneração base de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Parágrafo Primeiro: Para empregados que possuam remuneração base acima de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), as empresas concederão uma parcela única de acréscimo de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) ao salário mensal base do empregado. Parágrafo Segundo: Quando do cálculo dos reajustes previstos nesta cláusula fica autorizada a compensação de todos os reajustes, aumentos espontâneos ou antecipações de qualquer natureza, concedidos no período revisando e antecipações concedidas por

FILIADO À

**CUT**

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: [www.sindimetalcanoas.org.br](http://www.sindimetalcanoas.org.br)

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

conta do presente reajuste, ressalvadas as situações decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, bem assim, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. **Parágrafo Terceiro:** Pagamento das eventuais diferenças resultantes será satisfeito até o pagamento da folha de junho de 2022. **Parágrafo Quarto:** Para os empregados admitidos após 1º de maio de 2021, ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois desta data, o reajustamento será calculado de forma proporcional, conforme tabela abaixo, e com preservação da hierarquia salarial. **SALÁRIO DO APRENDIZ:** O salário do aprendiz será de R\$ 7,00 (sete reais) por hora, a partir de 1º de maio de 2022. **Parágrafo único:** O salário mensal estabelecido nesta cláusula será o resultante da multiplicação do valor da hora ajustada no "caput" pela quantidade de horas ajustadas no contrato do aprendiz, incluindo neste caso, as horas correspondentes ao repouso remunerado. **DESCONTOS - MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES** - As empresas ficam obrigadas a proceder ao desconto das mensalidades dos associados do Sindicato dos Trabalhadores na folha de pagamento, que será corresponde a 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o salário-base do trabalhador, até o limite de salários de R\$ 9.000,00 mensais, até o limite do valor de contribuição de R\$ 135,00 (cento e trinta cinco reais) por empregado, depositando as importâncias descontadas em conta corrente indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil após o desconto dos empregados. **Parágrafo primeiro:** É facultado ao Sindicato dos Trabalhadores estabelecer, com cada empresa, modo diverso de operacionalizar o sistema introduzido no "caput". **Parágrafo segundo:** A ausência de desconto ou não recolhimento das importâncias descontadas nas datas aprazadas, acarretará à empresa devedora uma multa no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor não descontado ou não recolhido. **Parágrafo terceiro:** Compromete-se o Sindicato dos Trabalhadores enviar mensalmente às empresas, listagem dos associados, onde as mesmas apontarão os demitidos e devolverão à entidade sindical. **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS TRABALHADORES** - Devidamente autorizada pela assembleia geral dos trabalhadores, e considerando que o Sindicato dos Trabalhadores firmou Termo de Ajustamento Conduta (TAC), realizado com Ministério Público do Trabalho nos autos do inquérito civil nº 601.2008.04.000/3, com aditivo realizado em 29 de abril de 2021, estabelece o Sindicato dos Trabalhadores uma contribuição negociada a ser descontada dos salários dos empregados integrantes da categoria profissional, cujos valores, obedecem ao princípio da razoabilidade. A contribuição corresponderá a 1,5 % (um e meio por cento) incidente sobre o valor do salário base mensal de cada empregado nos meses agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, até o limite do valor de contribuição de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por empregado. Sendo que, relativamente ao ano de 2023 a contribuição se dará no mesmo percentual aqui previsto e ocorrerá nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, com o mesmo limite de no máximo R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por empregado. **Parágrafo primeiro:** Caberá ao empregador, mediante boleto bancário disponibilizado no link "Guia de Recolhimento para o Sindicato", no site da entidade [www.sindimetalcanoas.org.br](http://www.sindimetalcanoas.org.br), recolher o valor descontado referido no caput, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o desconto e, no mesmo prazo, enviar à entidade sindical, listagem nominal dos empregados e o valor descontado de cada um. No caso de não recolhimento do valor descontado, o empregador deverá pagar correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o principal corrigido. **Parágrafo segundo:** Nos meses relativos aos descontos previstos no caput da presente cláusula,

FILIADO À

**CUT**

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: [www.sindimetalcanoas.org.br](http://www.sindimetalcanoas.org.br)

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19

Canoas - RS - Brasil

não haverá os descontos relativos à mensalidade dos associados do Sindicato dos Trabalhadores. Parágrafo terceiro: Compromete-se o Sindicato dos Trabalhadores a efetuar ampla divulgação na categoria dos valores referentes à contribuição prevista no "caput". Na eventualidade de alguma empresa da categoria econômica ser demandada judicialmente por trabalhadores integrantes da categoria profissional visando o ressarcimento do valor referido no caput da presente cláusula, poderá a empresa requerer em sua defesa a denúncia à lide do Sindicato dos Trabalhadores, para que este venha responder pela demanda, aceitando a entidade sindical, desde já a condição de responsável pela devolução do desconto reclamado, no caso de condenação, desde que tenha o empregador procedido a efetiva defesa judicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA** – A presente Convenção terá vigência de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2024. As cláusulas que tratam do Piso Salarial, Reajuste Salarial, Salário do Aprendiz, Contribuição das Empresas ao Sindicato Patronal e Contribuição Negocial dos Trabalhadores, serão discutidas a partir de maio de 2023 e as demais cláusulas permanecerão em vigor até o prazo final da vigência, qual seja 30 de abril de 2024, exceto eventuais modificações decorrentes de negociação coletiva. Outrossim, considerando a necessidade de adequação/modificação das seguintes da convenção: **QUINQUÊNIO; AUXÍLIO ESCOLAR - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO; PRÁTICAS GERENCIAIS – CÂMERAS DE VIGILÂNCIA; ACESSO AO LOCAL DE TRABALHO**, bem como a existência de temas a serem discutidos e incluídos na CCT: **REPRESENTAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS; HOME OFFICE / TELETRABALHO** foi aprovado o seguinte calendário para encaminhamento dos assuntos junto ao patronal: **JUNHO 2022 – CÂMERAS DE VIGILÂNCIA; JULHO 2022 - REPRESENTAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS e QUINQUÊNIO; AGOSTO 2022; TELETRABALHO E AUXÍLIO ESCOLAR**. Também foi proposta a atualização do valor da mensalidade sindical que foi aprovado por unanimidade. Após esclarecimentos os trabalhadores foram consultados, se concordavam ou não com a proposta patronal para a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2024". Constatou-se que a proposta de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho foi aprovada por unanimidade pelos trabalhadores presentes na assembleia. O Presidente enfatizou que somente as cláusulas econômicas serão alteradas, as demais cláusulas serão mantidas por um período de dois anos. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente dos Trabalhados agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia, da qual para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada é assinada. Canoas, 18 de maio de 2022. PAULO CHITOLINA, Presidente da Entidade

Paulo Chitolina - Presidente

FILIADO À

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES